



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0215.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0216.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0217.2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021-DL Nº 053/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0215.2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0216.2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0217.2021
PORTARIA Nº 226/2021
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
LEI Nº 1350/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0215.2021
Dispensa de Licitação nº 053/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **F. DAS CHAGAS SOUSA FORTES DE MELO, CNPJ: 27.790.624/0001-06**, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento às medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 21 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0216.2021
Dispensa de Licitação nº 054/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO, CNPJ nº 09.195.007/0001-80 que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0217.2021
Dispensa de Licitação nº 055/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.377.501/0001-69 que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 15 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2021- DL nº053/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0215.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 053/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento às medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: **F. DAS CHAGAS SOUSA FORTES DE MELO, CNPJ: 27.790.624/0001-06**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 24 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL R\$ **27.095,00 (Vinte e sete mil e noventa e cinco reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00	Material de Consumo.
--------------	----------------------

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0216.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 054/2021; Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no CNPJ nº 09.195.007/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 19 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 259.439,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0217.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 055/2021; Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.377.501/0001-69. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 24 de Maio de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: **R\$ 149.875,20 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Chapadinha (MA) 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES**, por força de ausência na prestação de contas do Contrato nº 251.092-01, celebrado em 07 de maio de 2008 entre a União Federal e o Município de Chapadinha/MA, para a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS no referido Município, mais especificamente, “melhorias das condições de habitação no bairro Vila Izamara”.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I – **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** – Matrícula nº 9000 – PRESIDENTE

II – **DANIELE MENESES BRAGA** – Matrícula nº 8975 – MEMBRO

III – **JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR** – Matrícula nº 5124 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se. Chapadinha, 11 de maio de 2021. **Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita Municipal**.

Chapadinha/MA, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ao Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes

Rua Gustavo Barbosa, nº 1051, Centro, Chapadinha/MA, CEP nº 65.500-000

Ao cumprimentá-lo, fica **NOTIFICADO** para que, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas referente ao Contrato nº 251.092-01, celebrado em 07 de maio de 2008 entre a União Federal e o Município de Chapadinha/MA, para a PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS no referido Município, mais especificamente, “melhorias das condições de habitação no bairro Vila Izamara”, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos estaduais, justificando o descumprimento do prazo originalmente previsto para a prestação de contas, ou, então, recolha aos cofres estaduais a quantia correspondente ao dano causado ao erário, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora.

A omissão no dever de prestar contas referentes aos recursos estaduais recebidos mediante o convênio em epígrafe vai de encontro ao disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e, igualmente, o art. 151, §3º da Constituição do Estado do Maranhão, configurando, portanto, dano ao erário estadual, conforme preconiza a IN TCE/MA nº 50/2017. Diante disso, devem ser enviados a esta Secretaria, no prazo supra informado os documentos abaixo listados, conforme art. 11 da IN TCE/MA nº 18, de 03 de setembro de 2008):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I – ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
- II – cópia do plano de trabalho, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:
- a) razões que justifiquem a celebração do convênio;
 - b) descrição completa e detalhada do objeto a ser executado;
 - c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) cronograma de desembolso;
- III – cópia do termo de convênio ou termo simplificado de convênio ou de outro instrumento congêneres, e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
- IV – relatório de execução físico-financeira;
- V – demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- VI – relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- VII – relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- VIII – extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária; I
- X – extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XII – cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- XIII – cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
- XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou convenente, se houver.

A não prestação de contas no presente caso, ou o não recolhimento do valor atualizado, ensejará a instauração de Processo de Tomada de Contas

Especial, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 018 de 29 de março de 2021**, que disciplina a Instauração e Organização da fase interna do procedimento de Tomada de Contas Especial no âmbito do município de Chapadina/MA, além de outras consequências legalmente estabelecidas.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES - CPF nº 595.771.267-15
NOTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

LEI Nº 1350, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor máximo de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos vinculado à Linha BNDES Finem – Desenvolvimento integrado dos municípios, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas das cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outras receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, da Constituição Federal para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2607 – Páginas 04

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º O chefe do Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, até o limite fixado no artigo 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã